



PROJETO DE LEI Nº 36/2025
De 27 de maio de 2025

“Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social no Programa Incluir e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, por meio de Processo Seletivo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social no Programa Incluir.

§1º Os cargos, número de vagas, carga horária, vencimentos e os requisitos, seguem discriminados na tabela abaixo:

ITEM	VAGAS	CH	CARGOS	VENCIMENTOS	REQUISITOS
1	2	30h	Assistente Social	R\$ 2.965,26	Curso Superior com registro no órgão competente
2	2	20h	Psicólogo	R\$ 2.473,35	Curso Superior com registro no órgão competente

§2º As atribuições dos cargos seguem ao disposto no Anexo I da presente lei.

Art. 2º As contratações dos profissionais que ocuparão os cargos descritos no artigo 1º serão nos termos da presente Lei e do Edital e terão caráter jurídico administrativo.

Parágrafo único. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata esta Lei, inclusive com rescisão de eventual contrato firmado, o candidato que foi excluído de Processo(s) Seletivo(s) anterior(es), em qualquer Unidade da Federação, por fraude, ou tentativa de fraude ao certame, utilização de documentos falsos, engano, dolo, ou outra conduta assemelhada, nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

- III – unilateral/interesse da administração pública;
IV – por insuficiência de desempenho profissional ou por qualquer irregularidade e falta disciplinar dispostos na Lei Municipal nº 1261/2015.

§1º Em caso de comunicação de irregularidade no serviço de insuficiência de desempenho e/ou falta disciplinar, fica a comissão organizadora do Processo Seletivo em conjunto com a Comissão de Disciplina, encarregada de promover a apuração imediata, assegurado ao servidor o prazo máximo de 10 (dez) dias para defesa escrita.

§2º Apresentada a defesa, a Comissão deverá analisar os fatos e decidir pela aplicação ou não da rescisão contratual.

Art. 4º Será nomeada através de Portaria uma Comissão de Condução do Processo Seletivo.

Parágrafo Único- Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, a classificação e a chamada de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES convocará de acordo com a necessidade da Administração Pública, sem obrigatoriedade de contratação de todos os classificados.

Art. 6º As contratações serão feitas pelo prazo de até 06 (seis) meses, admitindo-se prorrogação, de maneira individual ou coletiva, até o limite de 02 (dois) anos.

Art. 7º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0140 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA 0079 - 31901100000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL – 150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.....R\$ 12.496,41



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

FICHA 0079 - 31901100000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOA
CIVIL - 166100000004 - RECURSOS ESTADUAL – PROGRAMA INCLUIR
..... R\$ 12.496,41

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 05 de junho de 2025.


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal


ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador-Geral Municipal

Pinheiros/ES, 05 de junho de 2025.

MENSAGEM Nº 36 /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº ____/2025 que **“Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento ao Programa Incluir e dá outras providências”**.

O Programa INCLUIR trata-se de uma parceria firmada junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria D Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, conforme Portaria nº 030-s, de 28 de março de 2025, conforme Termo de Adesão que segue em Anexo.

O Programa, custeado pelo Governo do Estado, tem por objetivo promover ações para redução da pobreza, através do fomento, do protagonismo, da autonomia e da emancipação das famílias que vivem condições precárias, viabilizando o exercício de sua cidadania e inclusão sócio produtiva.

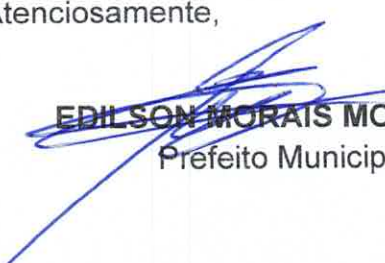
Diante disso, justifica-se a contratação de Assistentes Sociais e Psicólogos para o acompanhamento dessas famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social na execução dos serviços da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Na oportunidade, informamos que o certame será regido por normas estabelecidas no presente projeto, em Edital e, ainda, pelo disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Ante o exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Sem outro assunto para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº 12025

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), considerando as metas e prioridades na Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresenta-se a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao Projeto de Lei nº 12025 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social no Programa Incluir e dá outras providências".

O impacto estimado refere-se à criação de vagas por meio de processo seletivo, incluindo os encargos trabalhistas. Destarte, estima-se que o presente Projeto de Lei, com sua aprovação, gerará, aproximadamente o impacto mensal no valor de R\$ 14.524,56 (quatorze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e o impacto anual a quantia de R\$ 174.294,76 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme o quadro abaixo:

ORD	QNT	CARGOS/FUNÇÕES	SALARIO BASE	SALARIO TOTAL	13º e 1/3 Férias (Mês)	ENCARGOS	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	IMPACTO MÊS	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026
01	02	Assistente Social	R\$ 2.965,26	R\$ 5.930,52	R\$ 576,58	R\$ 1.412,04	R\$ 400,00	R\$ 7.919,14	R\$ 95.029,66	R\$ 95.029,66
02	02	Psicólogo	R\$ 2.473,35	R\$ 4.946,70	R\$ 480,93	R\$ 1.177,80	R\$ 400,00	R\$ 6.605,42	R\$ 79.265,10	R\$ 79.265,10
TOTAL				R\$ 10.877,22	R\$ 1.057,51	R\$ 2.589,84	R\$ 800,00	R\$ 14.524,56	R\$ 174.294,76	R\$ 174.294,76

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

As despesas criadas com as vagas mencionadas na tabela supracitada, possui adequação orçamentária na atual Lei Orçamentária e com saldo suficiente, por meio das dotações a seguir mencionadas:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0140 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 0079 - 31901100000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL – 150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.....R\$ 12.496,41

FICHA 0079 - 31901100000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL - 166100000004 - RECURSOS ESTADUAL – PROGRAMA INCLUIR R\$ 12.496,41

DO ENQUADRAMENTO NO PPA E LDO

No que concerne à compatibilidade com o Plano Plurianual, há compatibilidade desta ação por meio do Anexo 7 da referida Lei (Lei Municipal nº 1489/2021).

Quanto à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a mesma se revela por meio do artigo 43 da citada Lei (Lei Municipal nº 1569/2023).

Pinheiros/ES, 05 de junho de 2025.


IVERLAN MOREIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ofício SEMAS nº 150/2025.

Pinheiros/ES, 28 de maio de 2025.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LUCIANA ELLEN PASSOS DE ALMEIDA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
EDILSON MORAIS MONTEIRO

Prezado Prefeito,

Considerando que o município de Pinheiros se encontra habilitado para aderir ao Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir do Governo do Estado, por meio da SETADES - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, conforme portaria nº 030-s, de 28 de março de 2025 publicada em Diário Oficial do dia 31/03/2025, venho por meio deste, solicitar abertura de processo seletivo para contratação de Equipes Técnicas Complementares para os exercícios de 2025 e 2026 para a execução do referido programa, sendo 02 equipes, com os seguintes profissionais:

Quantidade de vagas	Cargo	Carga horária	Salário mensal (salário base e auxílio Alimentação)
02	Assistente Social	30h semanal	R\$3.165,26 (2.965,26)
02	Psicólogo	20h semanal	R\$2.673,35 (2.473,35)

Encaminho em anexo o Termo de Adesão e a Ordem Bancária onde informa a realização da transferência financeira para o município referente ao Cofinanciamento Estadual das Equipes Técnicas Complementares, no valor total de R\$130.000,00 referente ao exercício de 2025.

Sem outro assunto para o momento, aproveitamos o ensejo para desejar votos de estima e distinta consideração com,

Cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES
PROTOCOLO Nº 2631/25
Horas : 23/05/25
Assinatura



LUCIANA ELLEN PASSOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Pinheiros/ES

Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares para os Municípios

Termo de Adesão

O presente Termo estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social do município identificado abaixo, decorrentes da adesão ao Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares para os exercícios de 2025 e 2026, com a finalidade de contratação de profissionais para atuarem nas equipes técnicas complementares para as ações de Mobilização ao Mundo do Trabalho, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua nos municípios, em consonância com as Resoluções CIB/ES nº 225, de 11 de fevereiro de 2025, e CEAS/ES nº 680, de 18 de fevereiro de 2025.

Exercício	2025-2026
Final da Vigência	26 de fevereiro de 2027

1. ORGÃO PROPONENTE

Prefeitura Municipal	Pinheiros/ES				
CNPJ	27.174.085/0001-80	Nível de Gestão	Básica	Porte	Pequeno II
Endereço	AVENIDA AGENOR LUIZ HERINGER, 231 - CENTRO				
Cidade	Pinheiros	Estado	ES	Telefone	2737651488
Prefeito	Edilson Moraes Monteiro			CPF	108.607.927-22
E-mail	gabinete@pinheiros.es.gov.br			Carteira de Identidade	1347680195 SSP BA

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Microrregião				
Nome da Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Endereço	PRAÇA GOV. CRISTIANO DIAS LOPES, Nº940, CENTRO			
Cidade	Pinheiros	Estado	ES	Telefone
Nome do Gestor	Luciana Ellen Passos de Almeida			
E-mail	assistenciasocial@pinheiros.es.gov.br			

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ	15.114.696/0001-54				
Endereço	PRAÇA GOV. CRISTIANO DIAS LOPES, Nº940, CENTRO				
Cidade	Pinheiros	Estado	ES	Telefone	
Nome do Gestor	Luciana Ellen Passos de Almeida				

4. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número da Lei de Criação do Conselho	46497				
Data de Criação do Conselho	10/11/1997				
Endereço	Rua Vereador Arlindo Chaves, s/n, Bairro Niteroi				
Cidade	Pinheiros	Estado	ES	Telefone	

Nome do Presidente: Marinelza Zamprogno Batista

5. QUANTIDADE DE EQUIPES TÉCNICAS COMPLEMENTARES A SEREM CONTRATADAS

Mobilização ao Mundo do Trabalho	1
Contratação obrigatória de 1 equipe	
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	1
O município poderá contratar 1 equipe por CRAS	
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	
O município poderá contratar 1 equipe por Centro POP	



6. LOCAL ONDE AS EQUIPES TÉCNICAS COMPLEMENTARES A SEREM CONTRATADAS SERÃO ALOCADAS

Mobilização ao Mundo do Trabalho

Assinalar o nome do CRAS onde a equipe será alocada. Nos municípios que possuem mais de um CRAS, assinalar que será na Secretaria Municipal de Assistência Social

CRAS de Pinheiros

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

Assinalar o nome do CRAS em que cada equipe PAIF será alocada

CRAS de Pinheiros

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Assinalar o nome do Centro POP em que cada equipe do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua será alocada

7. PREVISÃO MENSAL DE RECURSO FINANCEIRO A SER REPASSADO PELO FEAS AO FMAS

Equipe	Valor Mensal de Referência	Valor Mensal por Equipe
Mobilização ao Mundo do Trabalho	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00

8. PREVISÃO MENSAL DE RECURSO DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA A CONTRATAÇÃO DAS EQUIPES

Recursos próprios a serem alocados	R\$ 5.000,00
------------------------------------	--------------

Com este Termo assumimos as seguintes responsabilidades e os seguintes compromissos:

1. Ofertar as ações específicas previstas para cada equipe técnica complementar contratada, de acordo com as normas de cada serviço a que se refere, observando as disposições previstas neste Termo, as demais normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, as regulamentações do Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares para os exercícios de 2025 e 2026, assim como outras orientações específicas emanadas da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
2. Garantir locais, materiais e equipamentos adequados e em quantidade suficiente para a atuação dos profissionais contratados, assegurando o bom funcionamento dos serviços prestados.
3. Estar com a equipe de referência do CRAS completa e cadastrada no sistema CadSUAS e, no caso do aceite de equipes técnicas complementares para o PAIF ou para o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, possuir, respectivamente, a equipe de referência do CRAS e a equipe de referência do Centro POP completa e devidamente cadastrada no CadSUAS, de acordo com as legislações e normativas específicas de cada serviço.
4. Assegurar a articulação entre as diversas secretarias municipais, a fim de garantir o efetivo acesso das famílias e dos indivíduos atendidos aos demais serviços públicos.
5. Efetivar a contratação dos profissionais para as equipes técnicas complementares, conforme pactuado neste Termo de Adesão e nas normativas referentes a este Cofinanciamento.

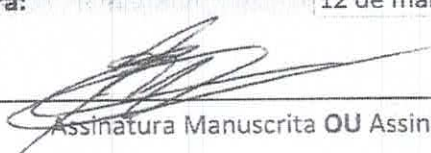


SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Declaramos estar cientes de que o presente Termo terá validade a partir da data de assinatura até 26 de fevereiro de 2027 e que, caso seja selecionado, o município poderá permanecer até o fim da vigência, desde que atenda às regras previstas nas normativas relacionadas ao Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares para os exercícios de 2025 e 2026.

Por estarmos cientes e de acordo com suas disposições, firmamos o presente Termo de Adesão.

Nome Completo do Prefeito:	Edilson Moraes Monteiro
CPF do Prefeito:	108.607.927-22
Local (município) da Assinatura:	Pinheiros/ES
Data da Assinatura:	12 de março de 2025


Assinatura Manuscrita OU Assinatura Digital via E-Docs do Prefeito Municipal

Nome Completo do Secretário:	Luciana Ellen Passos de Almeida
CPF do Secretário:	099.946.327-60
Local (município) da Assinatura:	Pinheiros/ES
Data da Assinatura:	12 de março de 2025


Assinatura Manuscrita OU Assinatura Digital via E-Docs do Secretário Municipal da Assistência Social



Governo do Estado do Espírito Santo

Ordem Bancária Orçamentária

TIPO 12

Identificação	Número do Documento	Data de Emissão
UG Emitente	2025OB00452	02/05/25
470901 - FEAS		
UG Liquidante	Domicílio Bancário Origem	
470901 - FEAS	021 - 0675 - 6000004 - Negócios Setor Público (Conta Única) - Conta Única	
Favorecido	Domicílio Bancário Destino	
15114696000154 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIROS	021 - 0130 - 33902768 - PROGRAMA INCLUIR 2021	
Valor por Extenso	Valor	130.000,00
Cento e trinta mil reais		
Detalhamento		
Nota Liquidação	2025NL00425	
Tipo de Despesa	2025NE00422	
Nota de Empenho	15114696000154 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIROS	
Credor	334141 - CONTRIBUIÇÕES	
Natureza	1 - Recursos do Exercício Corrente	
Id. uso	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	
Fonte	000001 - ADICIONAL DE ALÍQUOTA DO ICMS (INCISO IV DO ART. 62 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)	
Detalhamento de Fonte	000000 - Convênio não identificado	
Convênio Recebido	000000 - Convênio não identificado	
Convênio Concedido	00000000 - Sem contrato	
Contrato	021 - 0130 - 33902768 - PROGRAMA INCLUIR 2021	
Domicílio Bancário Destino	2025-B7LD8	
Processo		
Itens		

08791738741 - CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

15544778752 - DELIO SANTANA RESSURREIÇÃO

Chefe do Grupo Financeiro Setorial - SETADES

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Operação Patrimonial	Tipo de Inscrição Genérica	Inscrição Genérica	Valor
Outras Transferências Concedidas, Não Vinculadas a Convênios ou Instrumentos Congêneres	12 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO - CONTRIBUIÇÕES - FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2955 - Pagamento da despesa empenhada e liquidada no Exercício Atual	00 - Não Informado	000000000 - Não Informado	130.000,00
Observação					
PAGAMENTO - 2025-B7LD8 - Pinheiros: Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares-Programa Incluir 2025-2026					
Informações Adicionais					
Status de Envio					
Processado e Pago					
2025RE00073					
Número do Documento					
02/05/25					
Data de Emissão					
02/05/25					
Data de Envio					
Normal					
Tipo de Pagamento					
2025PD00477					
Número do Documento					
30/04/25					
Data de Emissão					
02/05/25					
Data de Programação					

08791738741 - CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

15544778752 - DELIO SANTANA RESSURREIÇÃO
Chefe do Grupo Financeiro Setorial - SETADES